



### PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 90.164.476/0001 – 50, situada a Rua Germano Hickmann, nº 907, Bairro Centro, na cidade de Augusto Pestana, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. **SILVIA BECK GRAUNCKE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3031695863, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº CPF Nº 410.632.870-49, residente e domiciliado na Rua Eduardo Schünemann, n.º 1091, Centro, Augusto Pestana/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.484/2017, Lei Municipal n.º 3.980/2026 e Lei Municipal n.º 4.015/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente termo aditivo ao Termo de Fomento n.º 2/2026, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 7/2026, Processo Administrativo n.º 75/2026, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação das metas e objetivos da área da Assistência Social inicialmente pactuados no Termo de Fomento n.º 02/2026, conforme novo Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, o qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição. A presente alteração encontra respaldo na Cláusula 8.1 do Termo de Fomento originário, bem como no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para viabilizar a ampliação das metas e objetivos, a Administração Pública repassará à OSC, em caráter de apoio à execução do objeto, 01 (um) veículo zero quilômetro, marca Mercedes-Benz I/M.BENZ 417 SPRINTER M, placas TRA8D07, cor branco ártico, modelo 2026, ano de fabricação 2025, chassi n.º 8AC907843TE273256, Renavam n.º 01482282175, adquirido por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, conforme Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 06/2024, Processo Administrativo n.º 10/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor destinado à aquisição do veículo descrito na cláusula anterior é proveniente de emenda parlamentar individual, código n.º 202540730001, de autoria do Deputado Sanderson, no montante de R\$346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais) e R\$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) recurso próprio do Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de execução do novo projeto estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no Plano de Trabalho, a contar da data deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação de contas dos recursos vinculados ao presente Termo Aditivo observará as disposições estabelecidas na Cláusula 6 do Termo de Fomento originário.

**CLÁUSULA SEXTA:** A OSC compromete-se a contratar seguro para o veículo objeto deste instrumento, devendo apresentar ao Município cópia da respectiva apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A OSC será responsável por todas as despesas relacionadas à manutenção, conservação e revisões periódicas do veículo, bem como por quaisquer outras necessárias ao seu adequado funcionamento. Ademais, responsabilizar-se-á integralmente por eventuais danos decorrentes de acidentes ou do uso do veículo, respondendo civil e criminalmente, sem que recaia qualquer responsabilidade sobre o Município.

**CLÁUSULA OITAVA:** Considerando que o veículo objeto deste Termo Aditivo foi adquirido com recursos vinculados à área da Assistência Social, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá utilizá-lo na execução de ações, serviços, programas e projetos voltados à política pública de Assistência Social, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Municipal n.º 4.015/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As demais cláusulas e condições iniciais do Termo de Fomento seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente aditivo ao Termo de Fomento n.º 02/2026, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Augusto Pestana/RS, 1 de abril de 2026.

**SERGIO LUÍS NEUBERGER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E EXCEPCIONAIS DE AUGUSTO PESTANA – APAE**  
**CNPJ N° 90.164.476/0001 – 50**  
**OSC**  
**SILVIA BECK GRAUNKE**  
**CPF N° 285.527.840-68**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°